



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589
- www.pge.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 2/2026/PGE - DMP

Processo nº 0056.001007.00013/2026-56

ANÁLISE TÉCNICA

Processo SEI nº 0056.001007.00013/2026-56
Pregão Eletrônico SRP nº 083/2026 – COMPRASGOV nº 90083/2026
Órgão Demandante: Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC

1. RELATÓRIO

Em atendimento ao **Despacho nº 373/2026/PGE-NCO** (SEI nº 0020029253), apresenta-se a presente análise técnica das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 083/2026 – COMPRASGOV nº 90083/2026.

Os autos foram encaminhados a esta Divisão de Material e Patrimônio para avaliação quanto à conformidade técnica, compatibilidade de preços e exequibilidade das propostas apresentadas, com vistas a subsidiar a decisão administrativa quanto à aceitação dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise é realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023, que atribuem à unidade demandante a responsabilidade pela verificação da adequação técnica, economicidade e viabilidade das propostas, visando assegurar a contratação mais vantajosa à Administração Pública.

3. ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 – ACEITOS

Os itens atendem às especificações do Termo de Referência, apresentando conformidade técnica, funcionalidade adequada e compatibilidade com os preços praticados no mercado, não havendo indícios de irregularidade ou inadequação.

4. EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

Apesar do desconto verificado no item 6, não foram identificadas incongruências que indiquem a inexequibilidade do preço ofertado, inclusive considerando a declaração formal apresentada pela empresa para o referido item (SEI nº 0020018898), pág. 14.

5. ITENS FRACASSADOS

Conforme informado nos autos, os itens 11 e 12 restaram fracassados no certame, não havendo propostas válidas que atendessem às exigências estabelecidas no edital.

Dessa forma, cabe à área competente avaliar a adoção das providências cabíveis, tais como eventual reavaliação das especificações técnicas, revisão de preços estimados ou a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

6. PARECER TÉCNICO

Após análise das propostas, constata-se, de modo geral, a exequibilidade, conformidade técnica e vantajosidade econômica dos itens avaliados, em consonância com o Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Dessa forma:

- manifesta-se favoravelmente à aceitação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10;
- dá-se ciência quanto ao fracasso dos itens 11 e 12.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do certame, com a adjudicação dos itens aceitos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Sem mais para o momento, encaminham-se os autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

Samanta das Neves Arruda
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
Procuradoria-Geral do Estado do Acre
Portaria nº 285/2023



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA DAS NEVES ARRUDA**, Cargo **Comissionado**, em 26/03/2026, às 16:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020071049** e o código CRC **FA48A8E6**.